

TERMO ADITIVO Nº 223/2020
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 79/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: INSTITUTO SER-SENSO EDUCAÇÃO REINTEGRADA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4366/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017
OBJETO: “Contratação de clínica escola para tratamento e escolarização de educandos com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo e síndromes associadas”.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **SRA. SANDRA MARA FAGUNDES FREIRE**, brasileira, casada, Professora de Educação Básica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.486.732-2, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 448.338.579-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO SER SENSU EDUCAÇÃO REINTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arnaldo Barreto, 681, bairro São Bernardo, no município de Campinas - SP, CEP 13030-420, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 59.017.517/0001-36, neste ato representado pela sócia, a Sra. **CLAUDIA DUBARD FROES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 13940640-2-SSP/SP, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 089.451.118-16, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL.

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, é firmado com base nas disposições legais contidas nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

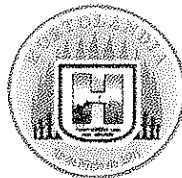
2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados de 09 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo importa no montante de **R\$ 407.696,16 (quatrocentos e sete mil, seiscientos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas correspondentes à execução do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, serão suportados pela dotação orçamentária consignada sob o nº. 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00 ficha 419.



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CORRESPONDENTES AO CONTRATO Nº 079/2017.

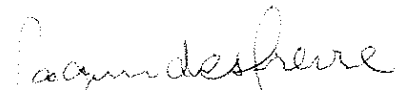
4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do **CONTRATO PÚBLICO** originariamente firmado sob nº 79/2017, correspondentes ao Processo Administrativo protocolado sob nº 4366/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 08 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SANDRA MARA FAGUNDES FREIRE


INSTITUTO SER-SENSO EDUCAÇÃO REINTEGRADA LTDA
CLAUDIA DUBARD FROES LIMA